



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Fis. 03

Roberto R. Ribeiro
FUNCIOMARIO

DECRETO N.º 647, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica inexigível a licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei 8666/93, a contratação dos serviços da empresa MARCO AURÉLIO OLIVEIRA MACHADO, firma individual, com sede à Rua Maria José da Rocha, n.º 31, Bairro Planalto, Muriaé/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.235.742/0001-94, com vistas a prestação de serviço de sonorização da festa carnavalesca do Município, designado TRIO ELÉTRICO, conforme consta no processo administrativo n.º 01992/03.
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 1301.2369507052.280-3390.39-100.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de fevereiro de 2003.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/rnr.